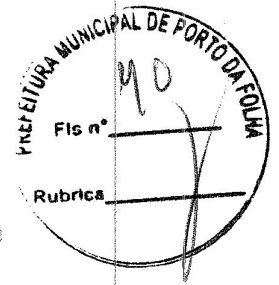




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO N° 36 /2023.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA GESTÃO DO
CONTROLE DA FROTA E
ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DA FOLHA/SE QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICIPIO DE PORTO
DA FOLHA E A EMPRESA
WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO
04400652599 - ME, NA FORMA
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre Oliveira, 851, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ n° 13.131.982/0001-00, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG n° 3.379.419-7 SSP/SE e CPF n° 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO 04400652599 - ME** inscrita no CNPJ n° 46.442.194/0001-86, com o endereço na Rua: Delmiro Vieira de Araújo n° 81, Bairro Centro, na cidade de São Francisco-SE, tendo como SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO inscrita no CPF n° 044.006.525-99 e R.G n° 22304134 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

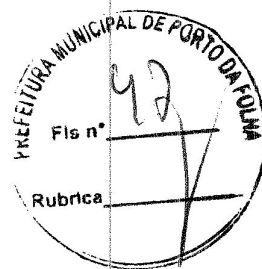
O objeto deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DO CONTROLE DA FROTA E ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o **art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 4004.- Secretaria Municipal de Administração.
Atividade: **04.122.0001.2005** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3390.39.30.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 15000000, 17040000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

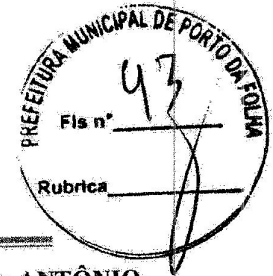
CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JUNIOR** - CPF nº. 001.479.015-70, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 16 de Março de 2023.

Miguel de Loureiro F. Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Weverton Vieira Nascimento
WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO 04400652599 - ME
CNPJ: 46.442.194/0001-86
WEVERTON VIEIRA NASCIMENTO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF nº 044.006.525-99
R.G nº 22304134 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Rafael Oliveira Resendi* CPF: *036.539.215-46*

NOME: *Jon' Jon' de Dêni Filho* CPF: *710.711.555-91*

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00 TELEFAX: (79) 3349-1299
Email - cpl.portodafolha@gmail.com